



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

EDITAL Nº 001/2021

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO O
EDITAL Nº 001/2021,
"REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO
DE EXTENSÃO DE JORNADA DE
TRABALHO DO MAGISTÉRIO
ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS
MUNICIPALIZADOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO."**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Inciso VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES e tendo em vista o que dispõe o artigo 81 e seus Incisos da Lei Complementar 074/2013.

EDITAL DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 1º. Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho destinada ao Magistério Público Municipal Estatutário, e cedidos Municipalizados de São Mateus, através das disposições constantes neste Edital, que constituirá o seu regulamento.

§ 1º. A extensão de jornada é caracterizada como o serviço temporário de atividade de excepcional interesse do ensino, só podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

atribuída ao profissional que **não acumule** outro cargo técnico, científico ou de professor, na administração pública federal, estadual, municipal, conforme artigo 46, § 3º da Lei Complementar 074/2013.

§ 2º. Será passível de processo administrativo e devolução ao erário público, o servidor que descumprir o que determina no art. 46, § 3º da Lei Complementar 074/2013.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Os servidores dos CEIMs, EMEFs, EMEIEFs, ECORMs, EPMs e EUMs, deverão inscrever-se no site da Prefeitura de São Mateus, preenchendo todos os campos do formulário eletrônico.

Parágrafo Único. O preenchimento incorreto da inscrição, pelo candidato, invalidará sua participação no processo.

Art. 3º. A Primeira etapa do Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho de 2021, são as inscrições, que serão realizadas no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br>, no período de 15/01/2021 a 18/01/2021 **até às 18h.**

§1º. Os professores e pedagogos atuantes nas Unidades de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais, Projetos, Licença especial remunerada, Licença para trato de interesses particulares sem remuneração, à disposição em outro órgão, poderão fazer suas inscrições, conforme Art. 4º deste Edital.

I – O servidor que encontrar-se em situação conforme estabelece o parágrafo anterior, deverá por meio de ofício, solicitar à Secretaria Municipal de Educação o seu retorno imediato ao referido órgão, com 15 (quinze) dias de antecedência do processo de extensão, em cumprimento com o que estabelece o art. 46 da Lei Complementar 074/2013:

Art. 46. [...]

§ 1º. Todos os profissionais do magistério que atuam nas unidades escolares e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e que assim desejarem, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

inscrever-se no processo seletivo de extensão de carga horária a ser publicado anualmente [...].

§ 2º. Não poderão participar do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho, os professores e pedagogos que tiverem sofrido advertência disciplinar, com perda de extensão de carga horária, ao final de processo administrativo, no biênio 2019 e 2020.

§ 3º. Não poderão participar do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho, os professores e pedagogos que estiverem afastados pelo INSS no decorrer do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho.

§4º. Não poderão participar do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho, os professores e pedagogos que encontram-se Readaptados, em processo de Readaptação de função provisória, ou que no decorrer do ano letivo de 2021 tenha sua Readaptação homologada.

§5º. Não poderão participar do Processo de Extensão da Jornada de Trabalho, os professores e pedagogos que estiverem cedidos a outros órgãos ou secretarias, ou em qualquer outra situação fora às previstas no art. 46, §1º da Lei Municipal Complementar 074/2013.

§ 6º. A reassunção no exercício da função acontecerá no 1º dia de trabalho escolar de 2021 na Unidade de Ensino, conforme calendário aprovado.

Art. 4º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

§1º. Professor **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano (anos iniciais) do Ensino Fundamental;

§ 2º. Professora **B** em sua respectiva área específica, para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

§ 3º. Pedagogos;

§ 4º. Professores **A** desde que tenham habilitação comprovada, para as vagas de Ensino Fundamental anos finais, nas áreas específicas das Unidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Ensino da Rede Municipal (Arte, Agricultura, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Música);

I. Para concorrer as vagas nas disciplinas de Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, o candidato deve apresentar Licenciatura Plena e/ou Curta na área pleiteada.

§ 5º. Professores **B** desde que tenham habilitação comprovada para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais;

I. Para concorrer as vagas o candidato deve apresentar Licenciatura Plena e/ou Curta na área pleiteada.

§ 6º. Professores **A** e **B** com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Deficiência Intelectual acrescido de curso em informática, para atuar nas Salas de Recursos Multifuncional, no Atendimento Educacional Especializado - AEE. (RESOLUÇÃO CME/SM Nº 12/2014) e Lei 1.517/2015.

I. As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitirem certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados
ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo –
AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha –
EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

§ 7º. As Escolas: ECORM CÓRREGO SECO, ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO, EMEIEF ASSENTAMENTO DO ZUMBI DOS PALMARES, EPM's e EUM'S que atuam com Proposta Pedagógica específica da Pedagogia da Alternância, possuindo como requisitos fundamentais a Licenciatura em Educação do Campo, ou Especialização em Educação do Campo ou Cursos de formação continuada em Educação do Campo com carga horária de 80 horas a 120 horas.

Art. 5º. Não serão pontuados os cursos utilizados como pré-requisitos.

Art. 6º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- O preenchimento, pelo candidato, das informações referentes à sua opção de Extensão de Jornada de Trabalho, em formulário próprio, no site <http://www.saomateus.es.gov.br>.

II- Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda, plenamente, com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

- a) É de inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após a finalização do período de inscrição (18h do dia 18/01/2021).
- b) Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos a serem anexados. Devendo ser preenchido, assinado e anexado, à inscrição, a declaração de veracidade de informações, disponível no Anexo I deste Edital.
- c) Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos a serem anexados. Devendo ser preenchido, assinado e anexado, à inscrição, a declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

não acúmulo de cargos, disponível no Anexo II conforme §1º do Art. 1ª, deste Edital.

III- A inscrição só será efetuada após o candidato assinalar a declaração de concordância;

IV- É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2021.

V- Constatado a inveracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os servidores serão classificados por escola, cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 8º. A classificação resultará de pontuação atribuída obedecendo a seguinte ordem:

§1º. Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

a) O resultado da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional será enviado, via email, a todas as unidades escolares da rede.

§ 2º. Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na área educacional (qualificação profissional) por meio de apresentação de até **04 (quatro) títulos na área da educação**. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no Anexo III deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

I - A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada, frente e verso, anexada à inscrição, e o original **deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**

b) *Certificado* Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada, frente e verso, anexada à inscrição, e o original **deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação da dissertação.**

c) *Certificado* Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada, frente e verso, anexada à inscrição, e o original **deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese.**

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, na versão digitalizada, frente e verso, anexada à inscrição, e o original **deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

II - A documentação a que se referem os itens **A até C** do inciso I, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

III - Para comprovação dos cursos relacionados no Inciso I deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da instituição, quando privada.

IV - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens A, B, C e D do Inciso I, do Art. 11 deste Edital, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9.394/96.

V - Não serão pontuados os títulos que forem utilizados como requisitos.

§3º. Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho de 2021.

I- ***Será descontado o tempo de afastamento*** sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

II- O cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

III- Na aferição de que trata o §3º, deste artigo, o tempo de serviço prestado pelo servidor em unidade de ensino situado no campo será contado igualmente à cidade.

§4º. A pontuação final do candidato resultará da soma de pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §1º, §2º e §3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Art. 9º. A ordem da lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Parágrafo Único. Os professores **A e B** que se inscreverem para estender em disciplinas diferentes das que são concursados, serão classificados na lista **GERAL**.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

- I-** Maior habilitação específica na área da educação;
- II-** Maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;
- III-** Que tenha maior tempo de serviço conforme contabilizado no sistema de inscrição;
- IV-** Que tenha maior idade.
- V-** O servidor efetivo na área (no caso de empate entre professores A e B para uma mesma disciplina).

Art. 11. O resultado preliminar do processo de Extensão de Jornada de Trabalho de 2021, será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br> em **21/01/2021**.

Parágrafo Único: o servidor terá o dia **22/01/2021, até às 18 horas** para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, que será analisado pela Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho de 2021.

I- Para análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

II- O resultado final do processo de Extensão de Jornada de Trabalho será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, **no dia 24/01/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DA ESCOLHA

Art. 12. A escolha de vagas ocorrerá conforme a ordem de classificação.

§1º. A escolha de vagas disponibilizadas para a Extensão de Jornada de Trabalho obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§2º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para Extensão de Jornada de Trabalho.

Art. 13. A escolha acontecerá, *on-line*, em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma *Google Meet* e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

§ 1º. O acesso se dará com uso do email institucional de cada candidato;

§ 2º. Os recursos tecnológicos (computador ou *smartfone*, internet, microfone e câmera) para acesso no dia da escolha é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 14. A comissão do Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho 2021, convocará todos os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:

Terça-feira -25/01/2021

08h – Professor B, observando a seguinte sequência: Arte, Ciência, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

Quarta-feira – 26/01/2021

08h – Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)
10h – Pedagogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Art. 15. O candidato que no **ato da escolha da vaga** não se apresentar no momento de sua chamada, ficará impedido de efetuar a escolha posteriormente.

Art. 16. A escolha de vagas será feita em duas etapas, respeitando a ordem de classificação.

§ 1º. A primeira etapa será a escolha por Unidade Escolar, onde serão apresentadas as vagas, para os seguintes procedimentos:

I- Tendo apenas um servidor da Unidade Escolar interessado, estará garantida sua vaga, desde que observado o disposto no Art. 13 deste Edital.

II- Tendo mais de um interessado na mesma Unidade Escolar, a vaga será preenchida obedecendo à listagem de classificação por escola, sendo observado o disposto no do Art. 13 deste Edital.

§ 2º. A segunda etapa da escolha será a **GERAL**, obedecendo à ordem de classificação.

§ 3º. No caso de empate serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 10 deste Decreto.

Art. 17. No momento da sua chamada, o servidor poderá manifestar junto a Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho 2021, sua desistência ou solicitar sua inclusão no Cadastro de Reserva.

Parágrafo Único. A desistência no ato da escolha será registrada pela Comissão de Extensão de Jornada de Trabalho 2021.

Art. 18. Encerrada a escolha de vagas, a Extensão de Jornada de Trabalho dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2021, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art.19. Após a escolha, o professor e ou pedagogo que durante o ano letivo, desistir da Extensão da Jornada de Trabalho, carga horária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

total ou parcial, não poderão solicitar reintegrar-se ao quadro de Extensão de Carga Horária.

Art. 20. Após a escolha, o professor e pedagogo não poderão desistir da extensão em uma disciplina para assumir outra. Caso a Secretaria de Educação identifique essa situação o servidor perderá a extensão de carga horária.

I- As vagas que surgirem após o início do ano Letivo em decorrência de alteração de carga horária da escola, **não poderão** ser pleiteadas pelos servidores que já estão com Extensão de Carga Horária.

II- As vagas mencionadas no inciso anterior serão disponibilizadas e preenchidas pelos servidores que se encontram no cadastro de reserva, ou por servidores contratados em Designação Temporária.

Art. 21. O professor e o pedagogo com carga horária estendida ficam sujeitos ao calendário escolar da Unidade de Ensino para a qual foram encaminhados.

Art. 22. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a Extensão de Jornada de Trabalho.

Art. 23. As orientações de organização das salas remotas obedecerão ao disposto no Anexo IV, deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 24. As vagas oferecidas têm a carga horária correspondente à necessidade da Unidade Escolar.

Art. 25. As vagas para escolha serão:

- I- As remanescentes do concurso de Lotação Provisória 2020;
- II- As de carga horária menor que 25 horas; e,
- III- As das licenças e afastamentos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

a) As vagas apresentadas como licença médica e afastamentos, serão identificadas no quadro de vagas e ao serem preenchidas pelos candidatos, tanto professor quanto pedagogo, terão ciência de que o retorno do titular da vaga faz cessar imediatamente a extensão.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 26. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação para a Unidade de Ensino o qual estendeu no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha.** Onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.

Parágrafo Único: O professor ou pedagogo perderá sua extensão de carga horária quando for cedido para outro órgão, secretaria ou quando estejam em qualquer outra situação fora aquelas previstas no art. 3º, §1º deste Edital, por força da Lei Complementar Nº 074/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Deverão inscrever-se, obrigatoriamente, na Extensão de Jornada de Trabalho de 2021, os servidores estatutários do Magistério Público Municipal de São Mateus que desejarem estender sua carga horária, sob pena de não terem direito a Extensão de Jornada de trabalho na Rede Municipal.

Art. 28. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 29. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentarem na sala remota no dia da escolha, poderão fazê-lo por Procuração, com firma reconhecida, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação antes do processo. O acesso à sala remota será realizado por meio do email institucional, que será informado pelo servidor representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Parágrafo Único: o procurador previsto no caput do artigo deverá apresentar-se na Secretaria de Educação até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

Art. 30. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, este estará sujeito à anulação de todas as etapas já precedidas, perdendo o servidor qualquer direito à Extensão da Jornada de Trabalho no ano letivo de 2021.

Art. 31. Após a contratação, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres inerentes ao cargo e função, ocasionará a rescisão imediata da Extensão de Carga Horária.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Extensão da Jornada de Trabalho de 2021, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 242/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
matrícula nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, e
portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos
fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os
documentos que apresento para o Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho,
relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2021.

Servidor Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____,
matrícula nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para fins de
comprovação junto a Secretaria Municipal de Educação, que não exerço outro
cargo técnico, científico ou de professor, em quaisquer esferas de Governo da
Federação (Federal, Estadual ou Municipal), conforme Art.46, §3º da Lei
Complementar 074/2013.

São Mateus – ES, ____ de _____ de 2021.

Servidor Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22,0	01
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	12,0	01
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC. Não podendo ser em ano concomitante.	5,0	02
C) Cursos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: I- Professores da Pré-Escola, no âmbito das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2018); II- Música na sala de aula: "Vivências práticas, metodologia e reflexão para a estruturação de ensino" (2018); III- O fazer pedagógico da Educação Física Infantil: "Uma construção para a autonomia docente" (2018); IV- Oficina pedagógica - filosófica "A experiência do filosofar na infância" (2018); V- Educação no Campo: "Articulando a prática pedagógica da disciplina de Agricultura por meio da Formação Continuada dos Educadores (2018); VI- Educação no Campo: articulando a prática pedagógica da disciplina de Agricultura por meio	2,5	Até 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

<p>da Formação Continuada dos educadores (2019);</p> <p>VII- 1ª Formação de Linguagens e Humanidades (2018);</p> <p>VIII- Ensino de Ciências no ciclo de alfabetização: Vivências e Aprendizagens na perspectiva CTSA (Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente) (2018);</p> <p>IX- Curso de Aperfeiçoamento Escolada Terra Capixaba-parceria com a UFES (2018)</p> <p>X- Formação Continuada de educadores/as: Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas escolas do campo no município de São Mateus/ES-parceria com o CEUNES/UFES (2019)</p> <p>XI- Língua Portuguesa (2019);</p> <p>XII- Matemática (2019);</p> <p>XIII- História (2019);</p> <p>XIV- Geografia (2019);</p> <p>XV- Esporte Educacional da Rede de Parceiros Multiplicadores (2019);</p> <p>XVI- Formação Continuada de Língua Portuguesa, Projeto Escola Mais – São Mateus (2019)</p> <p>XVII- Formação Continuada de Matemática, Projeto Escola Mais – São Mateus (2019)</p> <p>XVIII- Mostra Científica nas escolas do campo: um elo entre o conhecimento científico e o contexto social de meninas e meninos do campo – parceria com o CEUNES/UFES (2019)</p> <p>XIX- Diretrizes operacionais para o uso de tecnologias na rede municipal de São Mateus: Metodologias e Práticas pedagógicas (2020)</p> <p>XX- Filosofias e infâncias: Formação continuada com professores de Filosofia para crianças da educação Básica de São Mateus (2018) – SME/UFES</p> <p>XXI- Educação para as Relações Etnico-raciais: estratégia para um currículo antirracista. (2018) – SME-UFES</p>		
<p>e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2018, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.</p>	2,0	Até 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2018, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	1,0	Até 02
--	------------	---------------

O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.

Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do Art. 8º deste edital.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Extensão de jornada de trabalho se dará de forma remota, conforme Art. 16 deste Edital, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este Edital é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações :

- 1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.
- 2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;

Português (Brasil) - Ajuda Privacidade Termos

Português (Brasil) - Ajuda Privacidade Termos

3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do

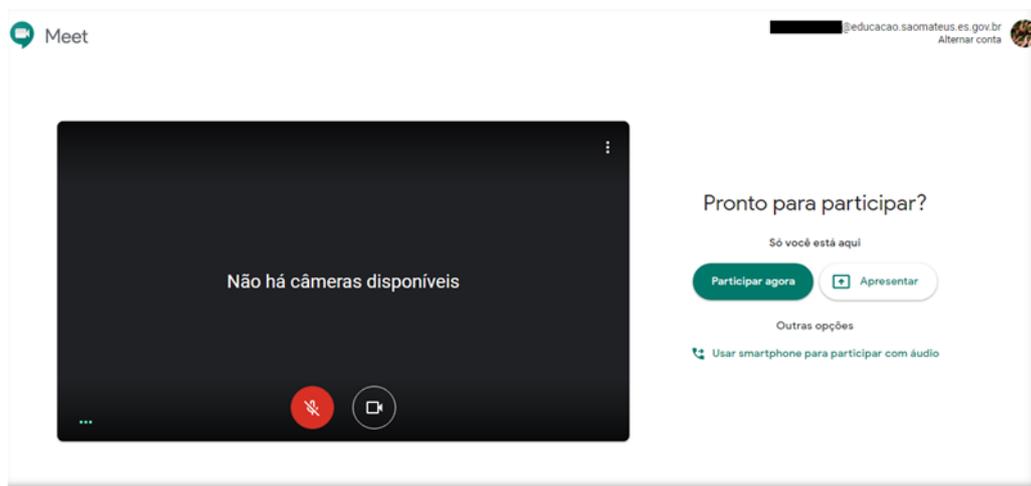


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Extensão de jornada de trabalho 2020, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua **institucional**, acione “alternar conta” e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (**não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional**), clique, “participar agora”, que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de Extensão.

Durante o todo o processo de Extensão, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Extensão de jornada de trabalho, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Extensão, constituída pela Portaria Interna nº 10/2020.